



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### Processo Administrativo nº 056/2017.

- **Base Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
- **Modalidade/Número :** PREGÃO PRESENCIAL **Nº 011/2017.**
- **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL
- **Forma de Execução:** Empreitada por preço unitário.

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS – Estado da Bahia, através de sua Pregoeira Oficial, Sta. **Tuany de Vasconcelos Gomes** e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 021/2017, fazem saber que estarão recebendo, em sua Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada a **Av. Clériston Andrade, 1.353 – Bairro São Miguel – Barreiras (BA)**, a documentação e propostas referentes a contratação de empresa especializada objetivando a manutenção preventiva e corretiva do sistema de telefonia interna do prédio do Legislativo Municipal objeto deste Edital, e que procederão à abertura dos respectivos envelopes **às 09h00min (local), do dia 13.04.2017**, de conformidade com as condições e exigências a seguir:
- 1.2. A empresa interessada em participar desta licitação deverá comunicar sua intenção por escrito, via fax (77) 3611.9628, via e-mail [licitacao@cmarreiras.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmarreiras.ba.gov.br), ou pessoalmente no endereço acima, constando sua razão social, endereço físico, endereço eletrônico, fax e nome do responsável, para que, **como única forma**, lhe sejam encaminhadas possíveis alterações no presente Edital.
- 1.3. A falta de comunicação formal exime a Administração de qualquer responsabilidade perante aos interessados.
- 1.4. **OBJETO**
- 1.5. O objeto desta Licitação é a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de telefonia interna do prédio do Legislativo Municipal compreendendo também a instalação, transferência/remanejamento de ramais. As peças e equipamentos de reposição necessárias serão fornecidas pelo Legislativo Municipal, mediante solicitação da contratada. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Barreiras mediante solicitação formal da Administração devendo ser atendido no máximo 4 (quatro) horas após o recebimento da solicitação de serviços.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. *Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da mesma, e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste Edital.*
- 2.2. Não poderão participar:



- 2.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também a participação de firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta Licitação;
  - 2.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
  - 2.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Barreiras - BA.
- 2.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.4. Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participar desta Licitação, **observadas as seguintes exigências:**
- 2.4.1. As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

### **3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)**

- 3.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei 10.520/02.

### **4. CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2. O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação de documento de identidade, se proprietário, ou, se representante, procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em Cartório**, sob pena de não credenciamento, atribuindo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a pregoeira a declaração, conforme modelo **Anexo II**, de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e os envelopes das "Propostas de Preços" e dos "Documentos de Habilitação", não sendo mais aceitas novas propostas.
- 4.4. A documentação de credenciamento e a declaração de atendimento (**Anexo II**) deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e de "**PROPOSTA**".
- 4.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo IV**.
- 4.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência de proposta.



## 5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

- 5.1. As Propostas de Preços e os documentos que as instruírem deverão ser entregues em original, datilografados ou digitados apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinados pelo respectivo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.
- 5.2. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade.
- 5.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo suas folhas ser obrigatoriamente numeradas.
- 5.4. As propostas deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como “ Proposta de Preços” e endereçado à Comissão Permanente de Licitação ou a Pregoeira Oficial, com indicação do nome ou razão social da empresa proponente, modalidade e número da Licitação.
- 5.5. Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a abertura do certame licitatório, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, ou o prazo indicado no contrato celebrado.
- 5.6. Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente todas as exigências de documentação deste Edital e seus anexos.
  - 5.6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope opaco lacrado, constando em seu anverso:

**CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**PP – 011/2017**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

## 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 6.1. **A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:
  - 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.2. **A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
  - 6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa



de débitos relativos aos tributos Federais e Dívida Ativa da União.

- 6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
  - 6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, se for o caso;
  - 6.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS e da Certidão Negativa de Débitos/CND;
  - 6.2.7. Prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho com a apresentação da CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas).
  - 6.2.8. As empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empresa (ME) poderão ser beneficiadas com as prerrogativas dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3. **A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 6.3.1. Prova de ter a empresa totalmente integralizado e registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, capital social igual ou superior a 10% do valor previsto para contratação.
  - 6.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede do proponente.
  - 6.3.3. Alvará de funcionamento do ano em curso.

**6.4 A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 6.4.1. Declaração, conforme **Anexo III**, de que a empresa não se acha declarada impedida/inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.
- 6.4.2. Declaração, conforme Modelo do **Anexo V**, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também não admite qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- 6.4.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco lacrado, constando em seu averso:

**CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**PP – 011/2017**

**DOCUMENTOS DE HABILIAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**



## 7. ORDEM DOS TRABALHOS

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 9. ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local estipulado de conformidade com o constante do **PREÂMBULO** do presente Edital.
- 9.2. A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura do envelope das **Propostas de Preços**, conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.
- 9.3. A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor, restituindo, fechados, aos respectivos prepostos, os envelopes da Documentação, daqueles considerados desclassificados.
- 9.4. Uma vez proclamada a classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

## 10.1. FASE INICIAL

**10.1.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**10.1.3.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**10.1.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

**10.1.5.** A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**10.1.6.** *A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para a etapa de lances verbais.*

**10.1.7.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



**10.1.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**10.1.9.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**10.1.10.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **10.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**10.2.1.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**10.2.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.2.3.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.2.5.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**10.2.5.1.** Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.2.5.2** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**10.2.5.2.1** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



**10.2.6.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**10.2.7.** Sendo aceitáveis as propostas, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes vencedoras, confirmando as suas condições de habilitação.

**10.2.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**10.2.9.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.2.10.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante. Observar-se-á as prerrogativas previstas na referida Lei Complementar.

**10.2.11.** A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**10.2.12.** A Ata da sessão deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

**10.2.13.** Para a contratação, a licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas nova Proposta de Preços readequada aos preços que foram ofertados no lance verbal vencedor, sendo admissíveis pequenas diferenças de centavos, A MENOR, nos valores readequados.

**Observação:** Para elaboração do contrato a adjudicatária deverá apresentar nova planilha contemplando o(s) valor (es) ofertado(s) no lance vencedor/negociação.

## **11. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- a. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- b. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.
- c. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e



**motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- d. A falta de manifestação **imediate** e **motivada** do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **preclusão do direito de recurso** e conseqüentemente na adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### a. Será de MENOR PREÇO TOTAL.

- b. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- c. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- d. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o **valor estimado de contratação**, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.
- e. Encerrada a fase dos lances verbais, será analisado o envelope da licitante vencedora contendo os documentos exigidos para habilitação, na presente sessão, podendo a Pregoeira abrir prazo de até uma hora para apresentação de documentos pela empresa, que não estejam no envelope.

## 13. CONTRATAÇÃO

- a. O adjudicatário da presente Licitação será convocado para assinatura do contrato, na forma da Lei, após a homologação, se não houver interposição de recurso. Havendo interposição de recurso, o adjudicatário deverá aguardar o esgotamento de todos os prazos, até que a decisão final seja publicada no Diário Oficial Próprio.
- b. Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:
- 1 - Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
  - 2 Procurador com poderes específicos.
- c. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- d. O representante legal da adjudicatária deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.
- e. O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do **Anexo VI** deste Edital.
- f. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida





# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

atualização.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas para contratação dos serviços licitados, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- b.

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL	01.031.001.2.001 GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. O pagamento devido ao contratado será efetuado mensalmente até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês mediante apresentação de Notas Fiscais de Prestação de Serviços. Os pagamentos serão processados via transferência bancária.
- b. Se por qualquer motivo as Notas Fiscais forem rejeitadas, estas serão devolvidas ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, concorrendo para o atraso no pagamento, sem nenhum ônus à Contratante.
- i. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Controladoria em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a execução dos serviços contratados.
- ii. As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, serem acompanhadas dos comprovantes de regularidades junto ao FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, se for o caso, sob a pena de retenção do pagamento até escoimada as irregularidades, sem nenhum ônus à Contratante.
- iii. Da mesma forma deverão acompanhar também as Notas Fiscais de Prestação de Serviços cópia da Folha Mensal de Pagamento do pessoal disponibilizado/utilizado e cópia das guias de recolhimentos das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

## 16. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DE FORNECIMENTO

- a. O prazo para o início da prestação dos serviços licitados será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.
- b. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se do interesse das partes.

## 17. REAJUSTAMENTO



17.1 os preços pactuados não sofrerão reajustes na vigência do contrato.

## 18. REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

18.1 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

## 19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

19.1 A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Barreiras (BA).

19.2 A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo.

19.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

19.3.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

19.3.2. Multa, nas formas previstas nesta cláusula;

19.3.3. Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

19.4. A multa prevista na entrega parcial do pedido será de **10% (dez por cento)**, incidente sobre o saldo do(s) item(ens) do pedido não atendido.

19.5. A multa prevista na entrega parcial do item será de **5% (cinco por cento)**, incidente sobre o saldo do(s) item(ens) do pedido entregue parcialmente.

19.6 A multa prevista para cada dia de atraso será de 0,2% (dois décimos) do valor da nota fiscal do(s) item(ens) entregue(s).

19.7. Na hipótese de ocorrer entrega para complementar as quantidades **mencionadas** nos subitens 19.4 e 19.5, incidirá a multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do complemento.

19.8. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

## 20. RESCISÃO

20.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

20.1.2. Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

20.1.3. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

20.1.4. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

20.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

20.3. A rescisão do contrato, com base no subitem anterior, sujeita à CONTRATADA multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão,



independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.  
20.4. Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento, salvo as mencionadas no item 19, serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 21. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

21.1. A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com as alterações incluídas na Lei 8.883/94.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à nova divulgação, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei.

22.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da presente Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.3. No ato da retirada do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**22.3.1. MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I;**

**22.3.2. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO – ANEXO II.**

**22.3.3. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS – ANEXO III**

**22.3.4. MODELO DE CREDENCIAL – ANEXO IV**

**22.3.5. MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR – ANEXO V**

**22.3.6. MINUTA DO CONTRATO – ANEXO VI;**

22.4. A Pregoeira ou autoridade competente poderá, em qualquer fase da Licitação, suspender os trabalhos e promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública, devendo promover o registro em ata da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

22.5. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade das empresas a serem contratadas.

22.6. A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação (Pregão Presencial).

22.7. O Edital e as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, das 8:00 às 12:00, na sede da Câmara Municipal de Barreiras, ou pelo telefone: (77) 3611-9628, até o segundo dia útil anterior a data da abertura do certame.

22.8. As impugnações deverão, obrigatoriamente, serem entregues diretamente à Pregoeira na sede do Legislativo Municipal, **não sendo aceita remessa via eletrônica.**

22.9. Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme § único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

---

**22.10. Toda documentação exigida para habilitação, quando apresentada em cópias xerográficas, deverão obrigatoriamente serem autenticadas em cartório e/ou por membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL) 2 (dois) dias antes da abertura do certame.**

**212.10.a. *Em hipótese alguma serão autenticados documentos no decorrer da sessão nem mesmo no Credenciamento.***

**22.11. À CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS – Estado da Bahia,** fica reservado o direito de adquirir/contratar apenas parte do objeto licitado ou rejeitá-lo em sua totalidade, se do interesse da Administração.

## **23. DO FORO**

**23.1. *Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras - Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.***

*Barreiras (BA), 15 de Março de 2017.*

---

**Tuany de Vasconcelos Gomes**  
Pregoeira Oficial



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

### ANEXO I

#### PROPOSTA DE PREÇOS

À

**CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**Ref. Pregão Presencial nº 011/2017.**

Senhor Pregoeiro,

Conforme condições e exigências constantes no Edital de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017, estamos apresentando PROPOSTA para fornecimento do objeto da Licitação supracitada, declarando expressamente, que:

1. Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta;
2. Concordamos e aceitamos todas as exigências e condições para participação e contratação estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 011/2017;
3. O(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_ (endereço), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, é o representante legal desta empresa apto a assinar o contrato porventura decorrente da homologação da Licitação supracitada.
4. Nossos preços ofertados são os constantes da Planilha de Preços anexa.
5. Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

LOCALIDADE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo/função do representante legal ou procurador)

(Número de CPF do declarante)

**(em papel timbrado da empresa)**



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Planilha da Proposta de Preços

Pregão Presencial nº 011/2017.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema interno de telefonia do prédio do Legislativo Municipal compreendendo também serviços de instalação e remanejamento de ramais. Os serviços obedecerão a demanda apresentada com atendimento tempestivo (no prazo máximo de 4 horas) após o recebimento das solicitações de serviços por parte da Diretoria de Administração do Legislativo.	MÊS	12		

**TOTAL DA PROPOSTA**

Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do responsável legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa).



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

### ANEXO II

**A**

**CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**Ref. Pregão Presencial nº 011/2017.**

**Senhor Pregoeiro,**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno **conhecimento e atendimento** às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**Em papel timbrado da empresa.**



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

### ANEXO III

A  
CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
Ref. Pregão Presencial nº 011/2017.

Senhor Pregoeiro,

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa)....., CNPJ  
ou CPF nº ....., sediada (endereço completo) .....  
....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

- em papel timbrado da empresa.





# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

### ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAL

(usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço e CNPJ)

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

**CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**Ref. Pregão Presencial nº 011/2017.**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente CREDENCIO o(a) Sr.(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela.....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº....., residente à ....., nº....., como meu mandatário, para representar esta empresa no processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2017, com poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contrarrazões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, ofertar lances, assinar contratos derivados da Licitação, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Localidade, .....de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do outorgante)

**Obs: obrigatoriamente com firma reconhecida em Cartório, sob a pena de não credenciamento da licitante.**



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

### ANEXO – V

A  
CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
Ref. Pregão Presencial nº 011/2017.

Senhor Pregoeiro,

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(local) uf (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
(nome da Empresa Proponente)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação de seu responsável legal)

Em papel timbrado da empresa.



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.**

### **ANEXO VI**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

A **CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS** - Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no , CNPJ nº 16.256.893/0001-70, situada à Av. Cleriston Andrade nº 1.353 – São Miguel – Barreiras (BA), neste ato representada pelo seu Gestor Sr. **Gilson Rodrigues de Souza**, brasileiro, casado, maior, inscrito no CPF sob nº 003.129.075-24, portador da Cédula de Identidade nº 11.512.010-65, SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, adjudicatária vencedora do **Pregão Presencial nº 011/2017**, Processo Administrativo nº 056/2017, neste ato representada pelo Sr (a). \_\_\_\_\_, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema interno de telefonia do prédio do Legislativo Municipal compreendendo também serviços de instalação e remanejamento de ramais. Os serviços obedecerão a demanda apresentada com atendimento tempestivo (no prazo máximo de 4 horas) após o recebimento das solicitações de serviços por parte da Diretoria de Administração do Legislativo, conforme Anexo I – do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 011/2017**, que juntamente com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA passam a ser parte integrante do presente termo contratual, independente se suas transcrições.

§1º A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

O prazo de execução do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente termo contratual podendo ser prorrogado, com fulcro no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

Pela execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto mensal de R\$ 0,00 (), obedecendo rigorosamente ao preço constante da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA (anexa a este contrato), mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**Parágrafo primeiro.** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**Parágrafo Segundo.** As Notas Fiscais deverão ser apresentadas juntamente com as certidões que comprovem a Regularidade Fiscal da CONTRATADA (FGTS, CNDT, Fazendas FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL), sob a pena de retenção de pagamento até escoimada a irregularidade, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro: O valor total deste contrato é de R\$ ().**

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CAMARA MUNICIPAL	01.031.001.2.001 GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§Único - O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, até o dia 25 de cada mês, através de crédito em conta.

## CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO



§1º Os preços são fixos e irrevogáveis.

§2º A revisão de preços **do contrato**, nos termos do art. 65 inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as normas que regem a categoria do prestador, dentro das especificações técnicas recomendadas, entregando-os tempestivamente;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;



- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispendo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

## **CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de execução será a indireta por empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**§1º** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei 10.520/02 e 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será



graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§1º** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**§2º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

**§ 1º.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**§ 2º.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

As partes elegem o Foro da Comarca de Barreiras - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

---

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Barreiras (BA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

---

**Testemunhas**

---

**Testemunhas**